



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2021**PROCESSO Nº 21000.021495/2020-32****CONTRATO Nº 28/2020, celebrado em 14/09/2020****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.252.432/0001-64, sediada na C-10, Lote 17, Sala 201, Taguatinga Centro, Distrito Federal, CEP: 72.010-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 28/2020, celebrado em 14 de setembro de 2020, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data de apresentação da proposta - 18/08/2020, a empresa faz jus ao Reajuste a partir de 18/08/2021, relacionado à variação do IPCA entre agosto/2020 e julho/2021, que perfaz 8,99465%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Sexta - Reajuste" do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 28/2020, que passa do valor total de R\$ 91.165,00 (noventa e um mil e cento e sessenta e cinco reais) para **R\$ 99.366,20 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) a partir de 18/08/2021.**

3.2. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste

Valores vigentes a partir de 18/08/2021, relacionado à variação do IPCA entre agosto/2020 e julho/2021: 8,99465%

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abertura de fechadura e cadeados comuns em geral.	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
2	Conserto de fechaduras comuns.	60	R\$ 43,60	R\$ 2.616,00
3	Cópia de chaves de fechaduras e cadeados comuns.	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
4	Instalação de fechaduras de armário, mesas, arquivos, estante, etc. com o fornecimento de material.	60	R\$ 65,40	R\$ 3.924,00
5	Mestragem de chaves p/ fechaduras e cadeados comuns em geral.	167	R\$ 21,80	R\$ 3.640,60
6	Modelagem de chaves p/ fechaduras e cadeados comuns em geral.	250	R\$ 34,88	R\$ 8.720,00
7	Mudança de segredo de fechaduras e cadeados comuns em geral.	50	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
8	Fornecimento e instalação de fechadura de porta tipo tubular.	50	R\$ 599,47	R\$ 29.973,50
9	Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica.	15	R\$ 599,47	R\$ 8.992,05
10	Fornecimento e instalação de sistema eletroímã fechadura FE20150.	5	R\$ 2.179,89	R\$ 10.899,45
11	Conserto e manutenção de fechaduras eletromagnéticas com substituição de eletroímãs, blanques, fonte de alimentação, receptora, temporizador, botoeira e central de comando.	30	R\$ 588,57	R\$ 17.657,10
12	Fornecimento de controle remoto decodificado para fechadura eletrônica com regulação de frequência.	50	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
13	Fornecimento de baterias para controles remotos.	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
Valor Total do Grupo			R\$ 99.366,20	

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 8.816,29 (oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, sendo R\$ 3.029,89 (três mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente ao exercício de 2021 e R\$ 5.786,40 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) referente ao exercício de 2022.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, ***cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.***

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE/00001

Fonte: 100

Plano Interno: OPERCGLI

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039.16

Nota de Empenho: 2021NE000608

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global atualizado do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 06/09/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17065474** e o código CRC **A9410B03**.

Referência: Processo nº 21000.021495/2020-32

SEI nº 17065474